

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e a Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) , autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação, com endereço à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Recife-PE, Brasil, neste ato representada, nos termos do art. 33, alínea “f” do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, pelo seu Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, e Universidade Federal de Alagoas (UFAL) , inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, com sede no campus A. C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57072-970, daqui por diante designada UFAL, neste ato representada por seu Reitor, Josealdo Tonholo, nos termos do Decreto Publicado no DOU de 31/01/2024, seção 02, página 01, Edição 22 , portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/SP e CPF [REDACTED] residente e domiciliado em Maceió-AL CONSIDERANDO o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjuntos de vantagens comuns.

RESOLVEM firmar o presente Protocolo de Intenções, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e a Universidade Federal de Alagoas (UFAL), concordam em promover a cooperação, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes;
2. Implementação de projetos conjuntos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional;
3. Promoção de palestras, simpósios, cursos e seminários;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e
5. Promoção de atividades de formação de pessoal docente-pesquisador, técnico e estudante.

CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Protocolo dar-se-á através da elaboração de projetos/programas específicos apreciados pelas partes signatárias, quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

Em cada caso específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um programa de trabalho relativamente às maneiras e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira.

Para a execução de cada programa de trabalho, as partes signatárias firmarão Convênio, especificando objeto, ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, na conformidade da



Emitido em 12/08/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 62/2024 - AT/GR (11.02.01.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/08/2024 10:47)
RACHELI SAMPAIO DE MORAES ALBUQUERQUE
ASSESSOR DE GABINETE
SECRETARIA (11.00.43.67)
Matrícula: ###542#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **62**, ano: **2024**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **12/08/2024** e o código de verificação: **ec0b10c56f**



Emitido em 21/08/2024

PROTOCOLO DE INTENCOES Nº 7/2024 - GR (11.01)

(Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

(Assinado digitalmente em 21/08/2024 09:13)

VANESSA DA COSTA FEITOSA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CA GR (11.01.42)

Matrícula: ###822#0

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2024, tipo: **PROTOCOLO DE INTENCOES**, data de emissão: **21/08/2024** e o código de verificação: **4ffb87592**